LEI Nº 4.600, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 30 / 04 / 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, CONCEDE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base aos servidores públicos municipais, efetivos e contratados, conforme abaixo:

I - 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento), referente à variação do INPCA, para todos os servidores públicos municipais, exceto Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II - 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento), referente ao aumento real, apenas para os servidores efetivos e contratados por prazo determinado.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015.

Município de Parauapebas, 30 de abril de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL